

RELATÓRIO ANUAL 2022

Mais inteligente. Mais completo. Mais inovador.

1ª Emissão de Debêntures

EDP TRANSMISSAO ALIANCA SC SA



Rio de Janeiro, Abril de 2023

Senhores Debenturistas
EDP TRANSMISSAO ALIANCA SC SA
Comissão de Valores Mobiliários
B3
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 1ª Emissão de Debêntures da EDP TRANSMISSAO ALIANCA SC SA apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea “b” do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na Simplific Pavarini DTVM, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSORA

EDP TRANSMISSAO ALIANCA SC SA, localizada na Rua Gomes de Carvalho 1996, 7º Andar, São Paulo São Paulo. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 27.831.352/0001-45.

OBJETO SOCIAL

A Emissora, de acordo com o artigo 4º de seu estatuto social, tem por objeto a realização de estudos, projetos, construção, instalação, operação e exploração de linhas de transmissão de energia elétrica, a prática de atos de comércio em geral, relacionados a essa atividade e, ainda, a participação em outras sociedades, empreendimentos e consórcios, como acionista, sócia ou consorciada.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Código CETIP / Código ISIN	EDPA11/BREDPADBS001
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	BANCO ITAU BBA S.A.
Banco Liquidante	Itaú Unibanco S.A.
Banco Escriurador	Itaú Unibanco S.A.
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	1/UNICA
Valor Total da Emissão	1.200.000.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	1.200.000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Data de Emissão	15/10/2018
Data de Vencimento	15/10/2028
Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	A integralização das Debêntures será à vista, no ato da subscrição, admitindo-se uma ou mais subscrições e integralizações (“ <u>Data de Integralização</u> ”), em moeda corrente nacional, de acordo com as normas de liquidação da B3, ao preço de subscrição das Debêntures, que será seu Valor Nominal Unitário, caso a integralização ocorra na Data de Emissão, ou o Valor Nominal Unitário, atualizado pela variação positiva do IPCA, calculado desde a Data de Integralização, podendo ser colocadas com ágio e deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição, desde que aplicadas em igualdade de condições a todos os investidores (“ <u>Preço de Subscrição</u> ”).
Remuneração	IPCA + 6,72% a.a.
Data de Integralização	25/10/2018
Repactuação	n/a

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**Destinação dos Recursos**

3.4.1. Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 12.431, e observados os requisitos e condições estabelecidos pelo CMN, conforme competência a ele outorgada pela Lei nº 12.431, nos termos da Resolução CMN 3.947 ou norma posterior que a altere, substitua ou complemente, e tendo em vista o enquadramento do Projeto, os recursos líquidos captados pela Emissora por meio das Debêntures serão utilizados exclusivamente para (i) a implantação do Projeto; (ii) o pagamento futuro de gastos, despesas e/ou dívidas a serem incorridas a partir da Data da Primeira Integralização e relacionados ao Projeto, nos termos da Lei nº 12.431; e (iii) o

reembolso de gastos, despesas e/ou dívidas relacionadas ao Projeto ocorrido em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da data de encerramento da Oferta.

3.4.2. Uma vez que os recursos líquidos captados por meio das Debêntures não serão suficientes para a conclusão do Projeto, a Emissora também utilizará outros recursos próprios para a realização do Projeto.

3.5. Principais Características do Projeto:

3.5.1. *Objetivo:* O projeto consiste na implantação da linha de transmissão de energia elétrica relativa ao Lote 21 do Leilão no 05/2016-ANEEL, no Estado de Santa Catarina, compreendendo: Implantação do empreendimento da linha de transmissão de energia elétrica da Emissora, formada por instalações de transmissão localizadas no Estado de Santa Catarina, compostas por circuitos da linha de transmissão em 525kV e 230kV com um total aproximado de 435 km de extensão e uma subestação 525/230kV, com previsão de entrada em operação comercial em 11 de agosto de 2022 e objeto de contrato de concessão nº 39/2017, celebrado com a União em 11 de agosto de 2017 (“Projeto”).

3.5.2 *Fase Atual:* O Projeto encontra-se em fase de obtenção das licenças, de modo que atualmente encontra-se aproximadamente 4,05% (quatro inteiros e cinco centésimos por cento) realizado, com previsão máxima para encerramento em agosto de 2022.

3.5.3. *Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto:* aproximadamente R\$ 1.320.195.663,36 (um bilhão, trezentos e vinte milhões, cento e noventa e cinco mil e seiscentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).

3.5.4 *Percentual que se estima captar com a Oferta, frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto:* aproximadamente 90,90% (noventa inteiros e noventa centésimos por cento) do volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto.

3.5.5 *Percentual decorrente dos recursos líquidos a serem captados pelas Debêntures que se estima alocar no Projeto:* 100% (cem por cento).

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	15/10/2018	1.200.000	0	0	0	0	0	1.200.000
B3	31/12/2018	0	0	0	0	0	0	1.200.000
B3	31/12/2019	0	0	0	0	0	0	1.200.000
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	1.200.000
B3	31/12/2021	0	0	0	0	0	0	1.200.000
B3	31/12/2022	0	0	0	0	0	0	1.200.000

GARANTIA**4.10 Garantia Fidejussória**

4.10.1 Para assegurar o cumprimento de todas e quaisquer obrigações, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão, a Interviente Garantidora presta fiança, de forma individual e não solidária, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se como fiadora, principal pagadora e devedora solidária, solidariamente responsável com a Emissora, de 90% (noventa por cento) dos valores devidos nos termos desta Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão, incluindo, mas não se limitando: (i) ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Atualização Monetária, da Remuneração e dos Encargos Moratórios, se for o caso, calculados nos termos desta Escritura de Emissão; (ii) a todos os valores acessórios e principal, inclusive qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário (incluindo os honorários do Agente Fiduciário) ou pelos Debenturistas em decorrência de despesas judiciais, extrajudiciais e/ou verbas indenizatórias, quando houver, nos termos do artigo 822 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), bem como despesas com Agente Fiduciário, Escriturador, Banco Liquidante e verbas indenizatórias, quando houver (“Obrigações Garantidas” e “Fiança”, respectivamente).

4.10.2 Todo e qualquer pagamento realizado pela Interviente Garantidora em relação à Fiança ora prestada será efetuado livre e líquido, sem a dedução de quaisquer tributos, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais, exceto nas hipóteses de retenção direta na fonte.

4.10.3 Uma vez decorrido o prazo de cura para pagamento, pela Emissora, das obrigações pecuniárias devidas nos termos desta Escritura de Emissão e não pagas pela Emissora, independentemente do vencimento antecipado das Debêntures em decorrência da ausência de pagamento, as Obrigações Garantidas deverão ser cumpridas e pagas pela Interviente Garantidora em até 3 (três) Dias Úteis após recebimento de notificação por escrito do Agente Fiduciário à Interviente Garantidora, independentemente de qualquer pretensão, ação, disputa ou reclamação que a Emissora venha a ter ou exercer em relação às suas obrigações que deverá ser acompanhada, quando aplicável, de comprovantes de despesas incorridas. Tal notificação deverá ser imediatamente emitida pelo Agente Fiduciário após o decurso do prazo previsto acima. Quaisquer pagamentos devidos deverão ser realizados, fora do âmbito da B3, e de acordo com instruções recebidas do Agente Fiduciário.

4.10.4 A Interviente Garantidora declara-se, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, fiadora, principal pagadora e devedora solidária das Obrigações Garantidas, solidariamente responsável com a Emissora, nos termos desta Escritura de Emissão e em conformidade com o artigo 818 do Código Civil.

4.10.5 Fica facultado à Interviente Garantidora cumprir ou efetuar pagamento de obrigação inadimplida pela Emissora, independentemente do recebimento de notificação do Agente Fiduciário, durante eventual prazo de cura estabelecido nesta Escritura de Emissão, hipótese em que o inadimplemento da Emissora será sanado pela Interviente Garantidora.

4.10.6 A Interviente Garantidora expressamente renuncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades

de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil”).

4.10.7 Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá, ainda, ser admitida ou invocada pela Interveniente Garantidora com o fito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas.

4.10.8 A Interveniente Garantidora sub-rogar-se-á nos direitos dos Debenturistas caso venha a honrar, total ou parcialmente, a Fiança objeto desta Cláusula 4.10, até o limite da parcela da dívida efetivamente honrada, sendo certo que a Interveniente Garantidora se obriga a somente exigir tais valores da Emissora após os Debenturistas terem recebido integralmente as Obrigações Garantidas.

4.10.9 A presente Fiança entrará em vigor na Data da Primeira Integralização e permanecerá válida em todos os seus termos e condições até a data de quitação integral das Obrigações Garantidas.

4.10.10 A Interveniente Garantidora declara e garante, conforme aplicável, que (i) a prestação desta Fiança foi devidamente autorizada por seu respectivo órgão societário competente; (ii) todas as autorizações necessárias para prestação desta Fiança foram obtidas e se encontram em pleno vigor; e (iii) o prazo determinado para fins do artigo 835 do Código Civil será a data do pagamento e cumprimento integral de todas as obrigações previstas nos documentos da Oferta.

4.10.11 Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução da Fiança em favor dos Debenturistas não ensejará, sob qualquer hipótese, perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto, podendo a Fiança ser executada e exigida pelo Agente Fiduciário, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a data da integral liquidação das Obrigações Garantidas, devendo o Agente Fiduciário, para tanto, notificar imediatamente a Emissora e a Interveniente Garantidora.

4.10.12. Fica certo e ajustado o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, da Fiança e da Cessão Fiduciária (conforme definida abaixo) e/ou da Garantia Adicional, nos termos desta Escritura de Emissão e do Contrato de Garantia e da Garantia Adicional (conforme abaixo definido), podendo o Agente Fiduciário executar ou executar todas ou cada uma das Garantias (conforme definido abaixo) indiscriminadamente, para os fins de amortizar ou quitar as Obrigações Garantidas.

4.10.13 A Fiança ora outorgada pela Interveniente Garantidora deverá ser sempre considerada como individual e não solidária com qualquer outra companhia que venha a garantir as Obrigações Garantidas.

4.11 Garantia Real

4.11.1 Para assegurar o integral cumprimento das Obrigações Garantidas, a Emissora constituirá cessão fiduciária, sob condição resolutiva, de recursos equivalentes a R\$1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais), que serão mantidos em conta vinculada de titularidade da Emissora, a qual somente poderá ser movimentada mediante notificação encaminhada pelo Agente Fiduciário (“Cessão Fiduciária” e, em conjunto com a Fiança, as “Garantias”), nos termos do “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária Recursos e Outras Avenças Sob Condição Resolutiva”, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas (“Contrato de Garantia”). Nos termos do Contrato de Garantia e do contrato de depósito, o Agente Fiduciário autorizará e instruirá o banco depositário a liberar, em favor da Emissora, o montante de: (i) R\$ 521.600.000,00 (quinhentos e vinte e um milhões e seiscentos mil reais), mediante apresentação (A) do PDF da presente Escritura de Emissão devidamente registrada na JUCEES; (B) do PDF da AGE da Emissora devidamente registrada na JUCEES; (C) do PDF da RCA da Emissora devidamente registrada na JUCEES; (D) do PDF da RCA da Interveniente Garantidora devidamente registrada na JUCESP; e (E) do PDF da presente Escritura de Emissão devidamente registrada nos Cartórios; (ii) R\$558.400.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito milhões e quatrocentos mil reais), mediante apresentação da Licença de Instalação do Projeto

emitida pelo Instituto do Meio Ambiente – IMA ou outro órgão que venha a substituí-la (“LI”), no prazo acordado com o banco depositário; e (iii) R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) mediante a ocorrência de uma das seguintes hipóteses e desde que já obtida a LI: (A) formalização e constituição de fiança corporativa a ser prestada pela Celesc Geração S.A., sociedade do grupo econômico da Emissora, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.336.804/0001-78 (“CELESC”), se responsabilizando pelo pagamento de montante equivalente a 10% (dez por cento) das Obrigações Garantidas, nos mesmos termos da Fiança prestada acima (“Fiança Celesc”), mediante a disponibilização do PDF do aditamento à Escritura de Emissão devidamente registrada nos Cartórios e na JUCEES; ou (B) constituição de fiança bancária a ser prestada por qualquer instituição financeira com rating mínimo de AA+ (duplo A mais), em garantia do pagamento de montante equivalente a 10% (dez por cento) das Obrigações Garantidas, nos mesmos termos da Fiança prestada acima (“Fiança Bancária”), mediante a disponibilização do PDF da carta fiança devidamente assinada e do PDF do aditamento à Escritura de Emissão devidamente registrada nos Cartórios e na JUCEES; ou (C) alterar as condições da Fiança prestada pela Interviente Garantidora, de modo que esta passe a responder pelo pagamento de 100% (cem por cento) das Obrigações Garantidas, o que deverá ocorrer em até 12 (dode) meses contados da Data de Emissão, conforme previsto no Contrato de Garantia, prorrogáveis automaticamente por até mais 12 meses (“Fiança Complementar EDP” e, alternativamente e/ou em conjunto com a Fiança Celesc e a Fiança Bancária, “Garantia Adicional”), mediante a disponibilização do PDF do aditamento à Escritura de Emissão devidamente registrada nos Cartórios e na JUCEES. Enquanto tais valores estiverem retidos, serão aplicados em determinados investimentos permitidos no âmbito do Contrato de Garantia. As Partes ficam desde já autorizadas a celebrar aditamento à presente Escritura de Emissão para incluir a outorga da Garantia Adicional, sem a necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturistas para formalização e/ou aprovação do referido aditamento, sendo que caso a Garantia Adicional seja composta na forma da Fiança Celesc, será celebrado aditamento conforme termos essencialmente previstos no Anexo I à presente Escritura de Emissão. Todas as liberações previstas nesta Cláusula deverão ser feitas de forma automática, observados os termos e condições desta Escritura, do Contrato de Garantia e do contrato de depósito, sem a necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturistas, sendo certo que a liberação do montante de R\$ 521.600.000,00 (quinhentos e vinte e um milhões e seiscentos mil reais) indicado no item (i) acima não dependerá da constituição da Garantia Adicional ou apresentação da LI.

4.11.2 Nos termos dos artigos 127, 128 e seguintes do Código Civil, a eficácia da Cessão Fiduciária será resolvida de pleno direito, restando liberados os montantes depositados na conta vinculada, de qualquer ônus ou gravames criados por meio do Contrato de Garantia, no caso de (i) apresentação do (A) PDF da presente Escritura de Emissão devidamente registrada na JUCEES; (B) PDF da AGE da Emissora devidamente registrada na JUCEES; (C) PDF da RCA da Emissora devidamente registrada na JUCEES; (D) PDF da RCA da Interviente Garantidora devidamente registrada na JUCESP; e (E) PDF da presente Escritura de Emissão devidamente registrada nos Cartórios; (ii) constituição e formalização da Garantia Adicional; e (iii) apresentação da LI, sendo que mediante o implemento da última condição serão liberados os montantes totais depositados na conta vinculada, inclusive os rendimentos provenientes das aplicações realizadas com os montantes depósitos na conta vinculada (“Condição Resolutiva”), sendo que as Partes ficam desde já autorizadas a celebrar aditamento à presente Escritura de Emissão para fins de refletir a implementação da Condição Resolutiva e convalidação das Debêntures em da espécie quirografária, sem a necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturistas para formalização e/ou aprovação do referido aditamento.

4.11.3 Caso a Garantia Adicional seja constituída por meio de fiança bancária a ser prestada por qualquer instituição financeira com rating mínimo de AA+ (duplo A mais), em garantia do pagamento de montante equivalente a 10% (dez por cento) das Obrigações Garantidas, tal garantia poderá ser substituída, em até 24 (vinte e quatro) meses contados da Data de Emissão, por fiança corporativa outorgada pela CELESC (“Substituição da Garantia Adicional”), hipótese em que as Partes ficam desde já autorizadas a celebrar aditamento à presente Escritura de Emissão para fins de refletir a Substituição da Garantia Adicional, sem a necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturistas para formalização e/ou aprovação do referido aditamento.

Em 22 de julho de 2020 ocorreu o encerramento da Conta Vinculada, uma vez que todos os recursos foram liberados tendo em vista o atendimento das três liberações, conforme descrito no Contrato de Cessão Fiduciária. Com isso, ocorreu a convalidação da Espécie em quirografia nos termos da Cláusula 4.1.6 da Escritura de Emissão.

Simplific Pavarini

Contrato de Custódia de Recursos Financeiros ID Nº 00299 2
 Banco Itaú - Agência 8541 - Conta 40149-6

1ª Liberação - R\$ 521.600.000,00

Status: **Ok**

DOCUMENTO	VERIFICAÇÃO	DATA	Status 1:
ESCRITURA	JUCEES	15/10/2018	Ok
ESCRITURA	RTD SP	11/10/2018	Ok
ESCRITURA	RTD LINHARES	11/10/2018	Ok
AGE	JUCEES	15/10/2018	Ok
RCA	JUCEES	15/10/2018	Ok
RCA FIADORA	JUCESP	11/10/2018	Ok
NOTIFICAÇÃO DEPOSITÁRIO	DISPENSADA	-	Ok

2ª Liberação - R\$ 558.400.000,00

Status: **Ok**

DOCUMENTO	VERIFICAÇÃO	DATA	Status 1:
LICENÇA INSTALAÇÃO IMA (LI)	RECEBIDO	24/10/2019	Ok
NOTIFICAÇÃO DEPOSITÁRIO	ENVIADA	24/10/2019	Ok

3ª Liberação - Montante remanescente

Status: **Ok**

OPÇÃO (I)

Ok

DOCUMENTO	VERIFICAÇÃO	DATA	Status 1:
FIANÇA CELESC GERAÇÃO	10,00%	24/04/2020	Ok
ADITAMENTO ESCRITURA	RTD ES/LINHARES	12/06/2020	Ok
ADITAMENTO ESCRITURA	RTD SP/SÃO PAULO	03/07/2020	Ok
ADITAMENTO ESCRITURA	RTD SC/FLORIANÓPOLIS	05/06/2020	Ok
ADITAMENTO ESCRITURA	JUCEES	MP 931	Ok

2.1.1. Observado o disposto no artigo 6º da Medida Provisória nº 931, de 30 de março de 2020 ("MP 931"), a Emissora compromete-se a protocolar este Primeiro Aditamento para arquivamento na JUCEES no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que a JUCEES restabelecer a prestação regular de seus serviços, sendo que o seu arquivamento deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contados do restabelecimento regular das atividades da JUCEES. Tais os prazos para protocolo quanto para o registro aqui previstos serão, automática e sucessivamente, prorrogáveis por iguais períodos até o efetivo protocolo ou registro, conforme o caso, mediante a comprovação pela Emissora, a qual não poderá ser injustificadamente negada, que, por impossibilidades restritivas ou fatores impeditivos exclusivamente à JUCEES e não à Emissora, não foi possível realizar o protocolo ou o arquivamento deste Primeiro Aditamento nos respectivos prazos aqui previstos, sendo certo que, neste caso, não será considerado evento de inadimplemento da Emissora sob nenhuma hipótese.

OPÇÃO (II)

Opção (I) atendida

OPÇÃO (III)

Opção (I) atendida

Em 22 de julho de 2020 ocorreu o encerramento da Conta Vinculada, uma vez que todos os recursos foram liberados tendo em vista o atendimento das três liberações, acima demonstradas. Com isso, ocorreu a convalidação da Espécie em quirografia nos termos da Cláusula 4.1.6 da Escritura de Emissão.

AMORTIZAÇÃO

Amortização: Observado o disposto na Lei nº 12.431, nas regras expedidas pelo CMN e na regulamentação aplicável, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo) das Debêntures, o Valor Nominal Unitário Atualizado será amortizado em 12 (doze) parcelas semestrais, sempre no dia 15 dos meses de abril e outubro de cada ano, sendo a primeira parcela devida em 15 de abril de 2023 e a última na Data de Vencimento, conforme cronograma descrito na segunda coluna da tabela a seguir (“Datas de Amortização”) e percentuais dispostos na quarta coluna da tabela a seguir (“Percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser Amortizado”), sendo os percentuais descritos na terceira coluna da tabela a seguir (“Proporção do Valor Nominal Unitário a ser Amortizado”) meramente referenciais, calculados de acordo com a proporção do Valor Nominal Unitário, na Data de Emissão:

Parcela	Datas de Amortização	Proporção do Valor Nominal Unitário a ser Amortizado	Percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser Amortizado
1	15 de abril 2023	1,8000%	1,8000%
2	15 de outubro 2023	1,8000%	1,8330%
3	15 de abril 2024	2,0000%	2,0747%
4	15 de outubro 2024	2,0000%	2,1186%
5	15 de abril 2025	2,0000%	2,1645%
6	15 de outubro 2025	42,0000%	46,4602%
7	15 de abril 2026	2,0000%	4,1322%
8	15 de outubro 2026	2,0000%	4,3103%
9	15 de abril 2027	2,2800%	5,1351%
10	15 de outubro 2027	2,2800%	5,4131%
11	15 de abril 2028	2,4000%	6,0241%
12	Data de Vencimento	37,4400%	100,0000%

REMUNERAÇÃO

O pagamento da Remuneração será realizado em parcelas semestrais e consecutivas, no dia 15 dos meses de abril e outubro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 15 de abril de 2019 e o último na Data de Vencimento (“Data de Pagamento da Remuneração”).

RESGATE ANTECIPADO

Resgate Antecipado Facultativo e Oferta de Resgate Antecipado

4.5.1. Desde que a matéria de Resgate Antecipado venha a ser regulamentada nos termos previstos na Lei nº 12.431, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, respeitados os itens estipulados em lei ou regulamentação aplicável, desde que tal resgate antecipado passe a ser legalmente permitido pela Lei nº 12.431 ou outra lei ou regulamentação aplicável sem acarretar a perda do benefício fiscal das Debêntures atualmente conferido pela Lei nº 12.431, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial), com o consequente cancelamento de tais Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo”).

4.5.2. A Emissora deverá comunicar os Debenturistas por meio de publicação de anúncio, nos veículos de comunicação referidos na Cláusula 4.8 desta Escritura de Emissão, ou por meio de comunicado individual a ser encaminhado pela Emissora a cada um dos Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário, com, no mínimo, 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data do evento. Tal comunicado aos Debenturistas deverá descrever os termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo, incluindo (a) o Valor do Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido); (b) a data efetiva para o Resgate Antecipado Facultativo; e (c) demais informações

necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo (“Comunicação de Resgate”).

4.5.3. O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo corresponderá ao (A) Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração das Debêntures devida desde a Data de Integralização ou desde a data de pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, até a data do Resgate Antecipado Facultativo; acrescido de um prêmio calculado pela diferença percentual entre (B) e (A) (“Prêmio”), sendo (B) equivalente a soma do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração das Debêntures não pagas, desde a data do último pagamento da Remuneração das Debêntures até a Data de Vencimento das Debêntures, trazida a valor presente até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, utilizando-se uma taxa percentual ao ano (“Taxa de Desconto”), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis *pro-rata temporis*, que corresponderá à soma exponencial (i) da taxa percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, do IPCA+ com juros semestrais, que possua prazo equivalente ou imediatamente superior à *duration* do prazo remanescente das Debêntures, calculado na data de Resgate Antecipado Facultativo, calculada conforme cotações indicativas divulgadas pela ANBIMA, apurada no dia útil imediatamente anterior à data de Resgate Antecipado Facultativo, e (ii) de uma sobretaxa (*spread*) de - 1% (um por cento, negativo) ao ano para as Debêntures, observado que somente as parcelas de Amortização e Remuneração que venceriam após a data do Resgate Antecipado Facultativo deverão ser consideradas na apuração do valor (B) prêmio.

4.5.3.1. O Prêmio será o quociente da divisão do item (B) pelo item (A), subtraída 1 (uma) unidade, sendo aplicado sobre (A). No caso do Prêmio ser menor que zero, o Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo será desconsiderado e o Valor de Resgate Antecipado Facultativo será equivalente apenas à (A).

4.5.4. O Resgate Antecipado Facultativo, com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3 deverá ocorrer de acordo com os procedimentos da B3 e caso não estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais do Escriturador.

4.5.5. A Emissora deverá com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do Resgate Antecipado Facultativo, comunicar o Escriturador, o Banco Liquidante e a B3 a respectiva data do Resgate Antecipado Facultativo.

4.5.6. Independentemente da previsão acima, caso a regulamentação que vier a estabelecer regra sobre a matéria de liquidação antecipada trate a possibilidade de resgate antecipado em desacordo com o estabelecido nas cláusulas acima, o resgate somente será autorizado se ajustado nos termos da nova regulamentação.

4.5.7. Sem prejuízo do disposto acima e desde que a matéria de Resgate Antecipado venha a ser regulamentada nos termos previstos na Lei nº 12.431, a Emissora poderá realizar oferta de Resgate Antecipado, em condições distintas das previstas nesta Escritura de Emissão, observada a regulamentação aplicável, a qual deverá ser dirigida a totalidade dos Debenturistas, que poderão ou não aceitá-la (“Oferta de Resgate Antecipado”). A Oferta de Resgate Antecipado deverá ser comunicada aos Debenturistas, pela Emissora, nos termos previstos cláusula 4.5.2. acima, informando ainda o procedimento a ser adotado pelos Debenturistas que desejem aceitar a oferta.

DECLARAÇÃO DA EMISSORA



São Paulo, 13 de março de 2023.

Prezados,

A EDP TRANSMISSÃO ALIANÇA S.A., sociedade empresária por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Werner Von Siemens, 111 - Prédio 22, Bloco A, Lapa de Baixo, CEP 05069-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.831.352/0001-45, neste ato, representada nos termos de seu estatuto social ("Companhia"), declara estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações previstas na Escritura Particular da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, a ser Convolada em Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, Em Série única, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, celebrada em 05 de outubro de 2018, inclusive, mas não se limitando ao cumprimento da destinação dos recursos e da suficiência e exequibilidade das garantias prestadas.

A Companhia informa (i) a não ocorrência de quaisquer das hipóteses de Vencimento Antecipado, bem como atesta (ii) a efetiva suficiência de informações, ausência de vícios e veracidade do Índice Financeiro relativo a 31 de dezembro de 2022, (iii) que não foram praticados atos em desacordo com seu Estatuto Social, (iv) e que os bens da Companhia, quando aplicável, encontram-se devidamente assegurados.

Atenciosamente,

EDP TRANSMISSÃO ALIANÇA SC S.A.

Jose Gleyson
Fernandes Silva

Assinado de forma digital por
Jose Gleyson Fernandes Silva
Dados: 2023.03.23 13:26:20
+0700

JULIO CESAR DE
ANDRADE:05070833
693

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR DE
ANDRADE:05070833693
Dados: 2023.03.17 14:47:41 -03'00'

COVENANTS

CLÁUSULA

Data de Referência		Data de Apuração		Covenants	
31/12/2018		14/03/2019		Visualizar	
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: FIADORA	Apuração: 1,84	Comparação: >	Limite: 3,5	Status: OK
01/07/2019		26/07/2019		Visualizar	
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: FIADORA	Apuração: 1,90	Comparação: >	Limite: 3,5	Status: OK
31/12/2019		21/02/2020		Visualizar	
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: FIADORA	Apuração: 1,89	Comparação: >	Limite: 3,5	Status: OK
30/06/2020		29/08/2020		Visualizar	
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: FIADORA	Apuração: 2,00	Comparação: >	Limite: 3,5	Status: OK
31/12/2020		23/02/2021		Visualizar	
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: FIADORA	Apuração: 1,82	Comparação: >	Limite: 3,5	Status: OK
30/06/2021		10/08/2021		Visualizar	
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: FIADORA	Apuração: 2,02	Comparação: >	Limite: 3,5	Status: OK
31/12/2021		25/02/2022		Visualizar	
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: FIADORA	Apuração: 1,85	Comparação: >	Limite: 3,5	Status: OK
30/06/2022		15/08/2022		Visualizar	
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: FIADORA	Apuração: 2,24	Comparação: >	Limite: 3,5	Status: OK

*As demonstrações do cálculo dos covenants podem ser acessadas no link **Visualizar**

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
15/04/2019	15/04/2019	Juros	-	Liquidado	R\$ 30,91850332	-
15/10/2019	15/10/2019	Juros	-	Liquidado	R\$ 34,50254938	-
15/04/2020	15/04/2020	Juros	-	Liquidado	R\$ 34,45807921	-
15/10/2020	15/10/2020	Juros	-	Liquidado	R\$ 35,01922251	-
15/04/2021	15/04/2021	Juros	-	Liquidado	R\$ 36,26265675	-
15/10/2021	15/10/2021	Juros	-	Liquidado	R\$ 38,91888490	-
18/04/2022	18/04/2022	Juros	-	Liquidado	R\$ 41,02173453	-
17/10/2022	17/10/2022	Juros	-	Liquidado	R\$ 41,37512481	-
17/04/2023	-	Juros	-	Agendado	-	-
17/04/2023	-	Amortização Variavel	1,8000%	Agendado	-	-
16/10/2023	-	Juros	-	Agendado	-	-
16/10/2023	-	Amortização Variavel	1,8330%	Agendado	-	-
15/04/2024	-	Juros	-	Agendado	-	-
15/04/2024	-	Amortização Variavel	2,0747%	Agendado	-	-
15/10/2024	-	Juros	-	Agendado	-	-
15/10/2024	-	Amortização Variavel	2,1186%	Agendado	-	-
15/04/2025	-	Juros	-	Agendado	-	-
15/04/2025	-	Amortização Variavel	2,1645%	Agendado	-	-
15/10/2025	-	Juros	-	Agendado	-	-
15/10/2025	-	Amortização Variavel	46,4602%	Agendado	-	-
15/04/2026	-	Juros	-	Agendado	-	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
15/04/2026	-	Amortização Variavel	4,1322%	Agendado	-	-
15/10/2026	-	Juros	-	Agendado	-	-
15/10/2026	-	Amortização Variavel	4,3103%	Agendado	-	-
15/04/2027	-	Juros	-	Agendado	-	-
15/04/2027	-	Amortização Variavel	5,1351%	Agendado	-	-
15/10/2027	-	Juros	-	Agendado	-	-
15/10/2027	-	Amortização Variavel	5,4131%	Agendado	-	-
17/04/2028	-	Juros	-	Agendado	-	-
17/04/2028	-	Amortização Variavel	6,0241%	Agendado	-	-
16/10/2028	-	Juros	-	Agendado	-	-
16/10/2028	-	Amortização Variavel	100,0000%	Agendado	-	-

RATING

Data da Súmula	04/08/2022	17/08/2021	28/08/2020
Agência	Fitch	Fitch	Fitch
Rating Atual	AA(bra)	AA(bra)	AA(bra)
Rating Mínimo	NA	NA	NA
Cláusula	4.12	4.12	4.12
Periodicidade	ANUAL	ANUAL	ANUAL
Status	OK	OK	OK
Referente a	EMIÇÃO	EMIÇÃO	EMIÇÃO
Documento	ESCRITURA DE EMISSAO	ESCRITURA DE EMISSAO	ESCRITURA DE EMISSAO
Link	Visualizar	Visualizar	Visualizar

Para visualizar todos os rating [Clique aqui](#)

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Não ocorreram assembleias de debenturistas no ano de 2022.

ADITAMENTOS

AGD - 01 - 11/01/2022 Realizado em 02/02/2022

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	-	02/02/2022	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 1º ADITAMENTO Realizado em 03/07/2020

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	03/07/2020	Visualizar
Junta Comercial	ESPIRITO SANTO	-	23/07/2020	Visualizar
RTD	ESPIRITO SANTO	LINHARES	12/06/2020	Visualizar
RTD	SAO PAULO		05/06/2020	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 2º ADITAMENTO Realizado em 27/06/2022

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	-	27/06/2022	Visualizar
RTD Eletrônico	SAO PAULO		05/08/2022	Visualizar
Assinatura Eletrônica	SAO PAULO	SAO PAULO	29/03/2022	Visualizar
RTD Eletrônico	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	17/08/2022	Visualizar

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha
 Planilhas de PU da 1ª Série

Baixar
[Baixar](#)

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGE Realizada em 24/08/2022 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 22/09/2022 | [Visualizar](#)
AGOE Realizada em 29/04/2022 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 01/04/2022 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 19/08/2022 | [Visualizar](#)

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2022.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

(Fonte: EMISSORA)

O Relatório da Administração, na íntegra, pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: EMISSORA)

Notas explicativas

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais, exceto quando indicado)



1 Contexto operacional

A EDP Transmissão Aliança SC S.A. (Companhia ou EDP Transmissão Aliança), sociedade anônima de capital fechado, concessionária de serviço público de energia elétrica, controlada pela EDP - Energias do Brasil S.A. (EDP - Energias do Brasil), com sede no município de São Paulo - SP, foi constituída em 12 de maio de 2017, conforme Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações. A Companhia tem como objeto social a realização de estudos, projetos, construção, instalação, operação e exploração de linhas de transmissão de energia elétrica, a prática de atos de comércio em geral, relacionados a essa atividade e, ainda, a participação em outras sociedades, empreendimentos e consórcios, como acionista, sócia ou consorciada.

Em 18 de fevereiro de 2022 o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS emitiu o termo de liberação das instalações da Companhia referente ao início de sua operação comercial em todos os trechos, válida desde 14 de junho de 2021 no primeiro trecho. A sua entrada em operação foi antecipada em 14 meses frente ao calendário da ANEEL (Nota 5.1).

As Notas Explicativas, na íntegra, podem ser acessadas e impressas através do link: [Visualizar](#)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: EMISSORA)

CONTROLADORA

EDP TRANSMISSÃO ALIANÇA SC S.A. - CONTROLADORA		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2022	31/12/2021
Ativo Circulante	310,304	79,820
Ativo Não Circulante	2,217,374	2,236,867
Ativo Realizável A Longo Prazo	2,215,474	2,236,442
Passivo Circulante	162,105	90,156
Empréstimos, Financiamentos	0	0
Debêntures	108,363	22,720
Passivo Não Circulante	1,788,777	1,883,359
Empréstimos, Financiamentos	0	0
Debêntures	1,404,378	1,400,093
Patrimônio Líquido	576,796	343,172
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2022	31/12/2021
Receita de Vendas Líquida	344,131	610,051
Lucro Bruto	310,960	211,877
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	304,563	205,315
Lucro antes dos Impostos	117,147	129,671
Lucro/prejuízo Do Exercício	87,313	89,769
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	31/12/2022	31/12/2021
Liquidez Geral	1.29	1.17
Liquidez Corrente	1.91	0.89
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	3.38	5.75
Endividamento Oneroso	2.62	4.15
Margem Bruta	0.90	0.35
Margem Operacional	0.89	0.34
Margem Líquida	0.25	0.15
Retorno Sobre o PL (ROE)	17.84%	35.43%

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: EMISSORA)



KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Verbo Divino, 1400 - Parte, Chácara Santo Antônio,
CEP 04719-911, São Paulo - SP
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo - SP - Brasil
Telefone 55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Acionistas e Administradores da
EDP Transmissão Aliança S.A.
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da EDP Transmissão Aliança S.A. (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, da EDP Transmissão Aliança S.A. em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principal assunto de auditoria

Principal assunto de auditoria é aquele que, em nosso julgamento profissional, foi o mais significativo em nossa auditoria do exercício corrente. Esse assunto foi tratado no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esse assunto.

**Mensuração do ativos da concessão e de receita de remuneração dos ativos da concessão (Consulte a nota explicativa 12 às demonstrações financeiras)**

A Companhia possui em 31 de dezembro de 2022, ativos da concessão enquadrados no âmbito do CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente (IFRS 15 – Revenue from contract with customer) relacionados aos investimentos realizados na infraestrutura das linhas de transmissão acrescidos da margem de construção e da remuneração financeira no montante total de R\$2.399.755 mil, os quais requerem elevado grau de julgamento para avaliação do reconhecimento e mensuração desses montantes. A mensuração do progresso da Companhia em relação ao cumprimento das obrigações de performance satisfeitas ao longo do tempo, requerem a utilização de estimativas e julgamentos significativos pela Administração para estimar os esforços e insumos necessários para o cumprimento dessas obrigações, tais como materiais, mão de obra, margens de lucros esperadas em cada obrigação de performance identificada separadamente e as projeções das receitas fixas e variáveis esperadas para essas obrigações de desempenho.

Devido à relevância dos valores e do julgamento significativo envolvido, consideramos a mensuração do ativo contratual e da receita de contrato com clientes da Companhia como um assunto significativo para a nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, dentre outros, a avaliação do desenho e implementação e teste de efetividade dos controles internos chave relacionados ao processo de construção do ativo de contrato, inspeção do contrato de concessão para identificação das obrigações de performance previstas contratualmente, além de aspectos relacionados a determinação da contraprestação variável aplicável ao preço do contrato. Ainda, realizamos inspeção documental dos gastos incorridos durante o exercício e analisamos a sua aderência ao contrato de concessão. Revisamos a metodologia de cálculo utilizada para a mensuração do ativo de contrato e a consistência das premissas utilizadas no exercício corrente em relação as anteriormente definidas. Também realizamos o entendimento com o envolvimento dos nossos especialistas sobre a razoabilidade da margem de construção adotada pela Companhia. Avaliamos também as divulgações nas demonstrações financeiras.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima sumarizados, consideramos que os saldos dos ativos da concessão e da receita de remuneração dos ativos da concessão, bem como as divulgações relacionadas, são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, tomadas em conjunto.

Outros assuntos - Demonstração do valor adicionado

A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, elaborada sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentada como informação suplementar para fins de IFRS e pelo fato de não ser requerida às companhias fechadas, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e está consistente em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

**Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras**

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.



- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis da administração, determinamos aquele que foi considerado como mais o significativo na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constitui o principal assunto de auditoria. Descrevemos esse assunto em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2023

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-027685/O-0 'F' SP



Daniel A. da S. Fukumori
Contador CRC 1SP245014/O-2

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório e que inexistente situação de conflito de interesses que impeça a continuidade do exercício da função; (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e (v) para fins do disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na data de elaboração do presente relatório, a Simplific Pavarini, com base no organograma societário enviado pela emissora, identificou que presta/prestou serviços de agente fiduciário na(s) emissão(ões) descrita(s) abaixo:

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	7
Número da série:	U
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 190.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	190.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	15/08/2018
Data de vencimento:	15/07/2025
Taxa de Juros:	IPCA + 5,91% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	8
Número da série:	U
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 300.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	300.000
Forma:	ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	30/03/2019
Data de vencimento:	30/03/2024

Taxa de Juros:	%DI 106,9
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	EDP SAO PAULO DISTRIBUICAO DE ENERGIA SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	10
Número da série:	U
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 200.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	200.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	29/03/2019
Data de vencimento:	30/03/2024
Taxa de Juros:	%DI 106,60
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	EDP SAO PAULO DISTRIBUICAO DE ENERGIA SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	9
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 260.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	260.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	15/08/2018
Data de vencimento:	15/08/2025
Taxa de Juros:	IPCA + 5,91% a.a.

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	EMPRESA DE ENERGIA SAO MANOEL SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	4
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 340.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	340.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Carta Fiança
Data de emissão:	15/08/2018
Data de vencimento:	15/06/2033
Taxa de Juros:	IPCA + 7,3129% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente de Notas
Denominação da companhia ofertante::	ENERGEST SA
Valores mobiliários emitidos:	NP
Número da emissão:	1
Número da série:	UNICA
Status:	VENCIDA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 100.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	5
Forma:	CARTULAR
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	15/05/2020
Data de vencimento:	15/05/2022
Taxa de Juros:	DI+ 2,75% a.a.

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	ENERPEIXE SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	3
Número da série:	U
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 255.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	255.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	23/11/2018
Data de vencimento:	23/11/2023
Taxa de Juros:	%DI 112,48
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	LAJEADO ENERGIA SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	3
Número da série:	U
Status:	VENCIDA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 100.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	100.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	14/11/2018
Data de vencimento:	20/10/2022
Taxa de Juros:	%DI 109,25

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Março de 2023

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário